

conforme disposto no Decreto Estadual n.º 7.943, de 22 de junho de 2021.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 18.590, de 13 de outubro de 2015, no Decreto Estadual n.º 7.943, de 22 de junho de 2021, e na Resolução n.º 7.123 – GS/SEED, de 10 de novembro de 2022, bem como no contido no Protocolado n.º 20.336.262-5,
RESOLVE:

Art. 1.º Designar Jéssica Elizabeth Gonçalves Pieri, RG n.º 4.349.284-5, Maria de Lourdes Oliveira Venezian, RG n.º 4.473.490-7; Suelen Balero de Paula Petrolí, RG n.º 8.197.942-1, servidoras do Núcleo Regional de Educação de Londrina, para comporem a Comissão de Apuração de Descumprimento de Competências nos âmbitos Pedagógicos, Administrativo/Financeiro e Democrático, fixadas no Decreto Estadual n.º 7.943, de 2021 e insuficiência nas atribuições constantes na Resolução n.º 7.123 – GS/SEED de 2022, atribuídas, em tese, às servidoras Rosimar Gonçalves Torquato Vilas Boas, RG n.º 4.217.248-0, professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, no exercício da função de diretora, nos anos de 2021-2023, Angélica Favarsani do Nascimento, RG n.º 6.192.587-2, professora Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, na função de diretora auxiliar, nos anos de 2021-2023 e Nataly Nunes, RG n.º 8.793.018-1, professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 92, na função de diretora auxiliar no ano de 2023, no Colégio Estadual Jardim San Rafael - EFM, do município de Iporã, Paraná, pertencente ao Núcleo Regional de Educação de Londrina.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

83833/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 152/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento no disposto no Decreto n.º 11.180/2022, e considerando o contido no protocolado n.º 17.908.806-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais (Titulares) e Suplentes do Termo de Execução Descentralizada – TED n.º 202306032/NAS, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação – SEED, unidade descentralizadora, e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, unidade descentralizada, em cumprimento ao disposto no art. 17 do Decreto Estadual n.º 11.180, de 23 de maio de 2022, e no subitem 3.1.4 do TED, que tem por objeto viabilizar a execução de obras e serviços de reparos do Colégio Estadual José Marcondes Sobrinho, situado no município de Laranjeiras do Sul:

ÓRGÃO	FISCAL (Titular)	SUPLENTE
SEED	Adriana Poleze Dallastra RG n.º 8.717.499-9	Jaison Kurylo RG n.º 7.332.192-1
Fundepar	Jean Duarte Farias RG n.º 6.285.534-7 Função: Engenheiro	Diomara de Lima RG n.º 4.232.535-0 Função: Analista Técnica

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 4 de agosto de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

83928/2023

RESOLUÇÃO N.º 370/2023 – GS/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 35/2023, do Departamento de Educação Inclusiva,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento de 01 (uma) Classe Especial, área da deficiência intelectual, na Escola Municipal Maria do Carmo Pereira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Nelson Guimaraes Monteiro, 499, do Município e NRE de Campo Mourão, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6039/2021, de 09/12/2021, com vigência até 06/06/2027.

Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente
Louise Caroline Campos Löw
Res. n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-geral
Republicado por conter incorreções

83950/2023

RESOLUÇÃO N.º 4.839/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2168/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 18.067.211-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2020 até 31/12/2024, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Nossa Senhora de Fátima – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua São Josafat, 1496, do Município de Mamborê, NRE de Campo Mourão, mantida pela Associação da Imaculada Virgem Maria, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5203/2022, de 25/08/2022, com vigência até 31/12/2029.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 01 (um) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 868/2016, de 08/03/2016, com vigência até 31/12/2019. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

assinado eletronicamente
Grazielle Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.840/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2169/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido nos protocolados n.º 20.674.294-1 e 20.674.281-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2026, a autorização para funcionamento da Educação Infantil e até o final do ano de 2026, a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Professor Domingos José de Souza – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Faisão, 496, do Município e NRE de Campo Mourão, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5947/2021, de 06/12/2021, com vigência até 25/05/2028.

Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 1981/2022, de 19/04/2022, com vigência até 31/12/2023 e a última renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) foi concedida pela Resolução n.º 3237/2022, de 06/06/2022, com vigência até 31/12/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de julho de 2023.

assinado eletronicamente
Grazielle Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.841/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.342.707-7,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares do Centro Municipal de